

COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Contrato 29/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2026	113202-COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	CLEIA RIBEIRO ALVES DE JESUS	26/06/2026 14:31 (v 0.13)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	294/2026	01342.000391/2026-00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Processo Administrativo nº 01342.000391/2026-00)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026 , QUE FAZEM ENTRE SI A , COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN E

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, por intermédio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN, com sede na AVENIDA PROFESSOR LINEU PRESTES, Nº 2.242, CIDADE UNIVERSITÁRIA - BUTANTÃ, na cidade de SAO PAULO/SP , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50 neste ato representado pela DIRETORA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ÓRGÃO CONVENIADO da DIRETORA, DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, ISOLDA COSTA, nomeada pela Portaria MCTI nº 102, de 25 de 02 de 2026, publicada no DOU Nº 38 PÁGINA 4, SEÇÃO 2 de 26 de 02 de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 668658, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)[CONTRATADO]....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ]....., sediado(a) na [endereço]....., na cidade de [cidade]/[UF]....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função]do CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo 01342.000391/2026-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 294/2026,mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de Preço para Produtos Quimicos para pesquisas realizadas no Centro de Radiofarmácia da CNEN/IPEN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	DKFZ-PSMA-11 • SINÔNIMO: GLU-NH-CO-NH-LYS (AHX)-HBED-CC, PSMAHBED • SEQUÊNCIA: HBED-CC=(NN'-BIS [2-HYDROXY-5-(CARBOXYETHYL)- BENZYL]ETHYLENEDIAMINE-N,N"- DIACETIC ACID) • FORNECIDO COMO SAL TRIFLUORACETATO • PESO MOLECULAR: 947,0 G /MOL (PEPTÍDEO) • FÓRMULA MOLECULAR: C44H62N6O17 . X CF3CO2H • PUREZA : MAIOR OU IGUAL A 95 PER (MÉTODO HPLC) • APARÊNCIA: SÓLIDO BRANCO (MÉTODO ORGANOLÉPTICO) • NÚMERO DO CAS: 1366302-52-4 (PEPTÍDEO) • APLICAÇÃO: UTILIZADO PARA MARCAÇÃO COM O TRAÇADOR RADIOATIVO GA68 PARA A OBTENÇÃO DO RADIOFÁRMACO [68GA]DKFZ-GAP SMA-11, PARA PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS DE TUMORES PROSTÁTICOS. • MARCA: ABX - 9921.0001.000. <u>ENGLISH VERSION</u> DKFZ-PSMA-11 • SYNONYM: GLU-NH-CO-NH-LYS (AHX)-HBED-CC, PSMA-HBED • SEQUENCE: HBED-CC = (NN'-BIS [2-HYDROXY-5-(CARBOXYETHYL)- BENZYL]ETHYLENEDIAMINE-N,N"- DIACETIC ACID) • SUPPLIED AS: Trifluoroacetate salt • MOLECULAR WEIGHT: 947.0 g /mol (peptide) • MOLECULAR FORMULA: C44H62N6O17 . X CF3CO2H • PURITY: ≥ 95% (HPLC method) • APPEARANCE: White solid (organoleptic method) • CAS NUMBER: 1366302-52-4 (peptide) • APPLICATION: Used for labeling with the radioactive tracer Ga-68 to obtain the radiopharmaceutical [68Ga] DKFZ-PSMA-11, intended for diagnostic procedures of prostate tumors. • BRAND: ABX – 9921.0001.000.	434984	Frasco 01mg	25	R\$...	R\$...
	PADRÃO PSMA-1007 PRECURSOR • NOME QUÍMICO: GLU-CO-LYS (2NAL-AMB-GLU-GLU-PYTMA) PODE SER USADO COMO PADRÃO DE REFERÊNCIA PARA PSMA-1007 PRECURSOR (GMP); • SINÔNIMO: PSMA-1007 PRECURSOR; • MASSA MOLAR: 1071.12 G/MOL; • PUREZA: >95% • APARÊNCIA: SÓLIDO INCOLOR • MARCA: ABX - 99435.0001					

2	<u>ENGLISH VERSION</u> PSMA-1007 PRECURSOR STANDARD - CHEMICAL NAME: GLU-CO-LYS (2NAL-AMB-GLU-GLU-PYTMA); MAY BE USED AS A REFERENCE STANDARD FOR THE PSMA-1007 PRECURSOR (GMP); - SYNONYM: PSMA-1007 PRECURSOR; - MOLAR MASS: 1071.12 G/MOL; - PURITY: >95%; - APPEARANCE: COLORLESS SOLID; - BRAND: ABX – 99435.0001.	472721	Frasco 1 mg	02	R\$...	R\$...
3	OH - PSMA-1007 - NOME QUÍMICO: 2-{3-[1-CARBOXY-5-(2-{4-[(4-CARBOXY-2-{4- CARBOXY-2-[(6-OXO-1,6-DI-HIDROPIRIDINA-3-CARBONILÁCIDO)- AMINO]-BUTIRILAMINO)- BUTIRILAMINO)-METIL]-BENZOILAMINO}-3-NAFTALEN-2- IL-PROPIONILAMINO)-PENTIL]- UREIDO}-PENTANODIÓICO; - SINÔNIMO: OH-PSMA-1007; - MASSA MOLAR: 1029,01 x TFA - PUREZA: >95% - APARÊNCIA: SÓLIDO INCOLOR - MARCA: ABX - 99436.0010 <u>ENGLISH VERSION</u> OH - PSMA-1007 - CHEMICAL NAME: 2-{3-[1- CARBOXY-5-(2-{4-[(4-CARBOXY-2- {4-CARBOXY-2-[(6-OXO-1,6-DIHYDROPYRIDINE-3-CARBONYL ACID)-AMINO]-BUTYRYLAMINO)- BUTYRYLAMINO)-METHYL]-BENZOYLAMINO}-3- NAPHTHALEN-2-YLPROPIONYLAMINO)-PENTYL]- UREIDO}-PENTANEDIOIC ACID - SYNONYM: OH-PSMA-1007 - MOLAR MASS: 1029.01 × TFA - PURITY: >95% - APPEARANCE: Colorless solid - BRAND: ABX - 99436.0010	472721	Frasco 10 mg	02	R\$...	R\$...
	PADRAO PSMA-1007 - NOME QUÍMICO: 3S,10S,14S)-1-(4 (((S)-4-CARBOXY-2-((S)-4 C A R B O X Y - 2 - (6FLUORONICOTINAMIDO) BUTANAMIDO) BUTANAMIDO; - SINÔNIMO: [18F]PSMA-1007 STANDARD; - MASSA MOLAR: 1031.00 - PUREZA: >95% - APARÊNCIA: SÓLIDO INCOLOR					

4	- MARCA: ABX - 99433.0010; ENGLISH VERSION PSMA-1007 STANDARD - CHEMICAL NAME: (3S,10S,14S)-1- (4(((S)-4-CARBOXY-2-((S)-4- C A R B O X Y - 2 - (6 - FLUORONICOTINAMIDO) BUTANAMIDO) BUTANAMIDO; - SYNONYM: [18F]PSMA-1007 STANDARD; - MOLAR MASS: 1031.00 - PURITY: >95% - APPEARANCE: Colorless solid - BRAND: ABX - 99433.0010;	472721	Frasco 10 mg	02	R\$...	R\$...
5	PADRÃO DE REFERÊNCIA PARA 16A- [18F] FLUOROESTRADIOL - NOME QUÍMICO: NOME ÍNDICE CA: ESTRA-1,3,5 (10)-TRIENO-3,17- DIOL, 16-FLUORO-, (16A,17B) - SINÔNIMO: 16A-FLUORO-13BMETIL-1,3,5(10)-GONATRIENO3,17B-DIOL; 16A-FLUORO-17BESTRADIOL; FES - FÓRMULA QUÍMICA: C18H23FO2 - MASSA MOLAR: 290,37 - PUREZA: >90% - MARCA: ABX - 1910.0010 ENGLISH VERSION REFERENCE STANDARD FOR 16A- [18F] FLUOROESTRADIOL - CHEMICAL NAME: CA INDEX NAME: ESTRA-1,3,5 (10)-TRIENE3,17-DIOL, 16-FLUORO-, (16A,17B) - SYNONYMES: 16A-FLUORO-13BMETHYL-1,3,5(10)-GONATRIENE3,17B-DIOL; 16A-FLUORO-17BESTRADIOL; FES - CHEMICAL FORMULA: C18H23FO2 - MOLAR MASS: 290.37 - PURITY: >90% - BRAND: ABX - 1910.0010	470466	Frasco 10 mg	02	R\$...	R\$...
	ANTÍGENO DA MEMBRANA ESPECIFICA DA PRÓSTATA (PSMA)I&T NOME QUÍMICO: (35,75,26R,29R, 32R)-29-BENZYL-32-(4-HYDROXY3-IODOBENZYL)-, 13,20,28,31,34- HEXAOXO-37-(4,7,10-TRIS (CARBOXY-METHYL)-1,4,7,10-TETRAAZACYCLODODECAN-1- YD4, 6,12,21,27,30,33- HEPTAAZAHEPTA-TRIACONTANE1 , 3 , 7 , 2 6 , 3 7 - PENTACARBOXYLICACID					

6	- SINÔNIMOS: DOTAGA-3-IODODTYR-D-PHE-D-LYS (SUB-LLYSUREA-L-GIU); - PESO MOLECULAR: 1497,54 G /MOL; - FÓRMULA MOLECULAR: C63H92I11 N 11023; - PUREZA (ANÁLISE HPLC): MAIOR OU IGUAL A 97% - APARÊNCIA: SÓLIDO BRANCO OU QUASE BRANCO; APLICAÇÃO: UTILIZADO COMO PRECURSOR PARA O [68GA /177LU/ 111 IN OU OUTRO RADIOMETAL M3+]PSMA-I&T;] - ESTABILIDADE: MELHOR CONSERVADO A -20OC (FREEZER); - MARCA: ABX - 99383.0001.000 - EXIGÊNCIAS: MATERIAL FABRICADO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ENGLISH VERSION PROSTATE-SPECIFIC MEMBRANE ANTIGEN (PSMA) I&T - CHEMICAL NAME: (35,75,26R,29R, 32R)-29-BENZYL-32-(4-HYDROXY3-IODOBENZYL)-, 13,20,28,31,34- HEXAOXO-37-(4,7,10-TRIS (CARBOXY-METHYL)-1,4,7,10-TETRAAZACYCLODODECAN-1- YD4, 6,12,21,27,30,33- HEPTAAZAHEPTA-TRIACONTANE1,3,7,26,37-PENTACARBOXYLIC ACID - SYNONYMS: DOTAGA-3-IODODTYR-D-PHE-D-LYS (SUB-LLYSUREA-L-GLU); - MOLECULAR WEIGHT: 1497.54 g /mol; - MOLECULAR FORMULA: C63H92I11N11O23; - PURITY (HPLC ANALYSIS): GREATER THAN OR EQUAL TO 97% - APPEARANCE: WHITE OR OFFWHITE SOLID; APPLICATION: USED AS A PRECURSOR FOR [68GA/177LU/111IN OR OTHER M3+ RADIOMETAL] PSMA-I&T; - STABILITY: BEST STORED AT -20° C (FREEZER); - BRAND: ABX - 99383.0001.000 - REQUIREMENTS: MATERIAL MANUFACTURED IN ACCORDANCE WITH GOOD MANUFACTURING PRACTICES.	462410	Frasco 01 mg	25	R\$...	R\$...
7	PADRÃO PSMA-I&T-Lu - NOME QUÍMICO: (R)-DOTAGA(Lu)- D-Tyr(3-I)-D-Phe-D-Lys[Sub-GluCOLys] FORNECIDO COMO SAL DE ACETATO - SINÔNIMO: Lu-PSMA I&T - MASSA MOLAR: 1670,3 - PUREZA: > 95% - APARÊNCIA: SÓLIDO ESBRANQUIÇADO - MARCA: ABX – 99384 ENGLISH VERSION	611456	Frasco 01	05	R\$...	R\$...

	PSMA-I&T-Lu STANDARD - CHEMICAL NAME: (R)-DOTAGA (Lu)-D-Tyr(3-I)-D-Phe-D-Lys[SubGlu-CO-Lys] SUPPLIED AS ACETATE SALT - SYNONYM: Lu-PSMA I&T - MOLAR MASS: 1670.3 - PURITY: >95% - APPEARANCE: Off-white solid - BRAND: ABX - 99384		mg			
8	ANTÍGENO DA MEMBRANA ESPECIFICA DA PRÓSTATA (PSMA) I&S - SINÔNIMO: Trifluoroacetato de GluCO-Lys[(Sub)DLys-D2NaIDTyrmass3]; - PESO MOLECULAR: 1298.54 G /MOL; - FÓRMULA MOLECULAR: C59H82N10O21S X CF3COOH; - PUREZA (ANÁLISE HPLC): MAIOR OU IGUAL A 95% - APARÊNCIA: SÓLIDO BRANCO OU QUASE BRANCO; - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO? DE -25 A -15 °C - MARCA: ABX - 99387: e - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 MG; ENGLISH VERSION PROSTATE-SPECIFIC MEMBRANE ANTIGEN (PSMA) I&S - SYNONYM: Trifluoroacetate of GluCO-Lys[(Sub)D-Lys-D-2NaI-D-TyrMAS3]; - MOLECULAR WEIGHT: 1298.54 g /mol; - MOLECULAR FORMULA: C59H82N10O21S × CF3COOH; - PURITY (HPLC ANALYSIS): GREATER THAN OR EQUAL TO 95% - APPEARANCE: White or off-white solid; - STORAGE TEMPERATURE: from -25 to -15°C - BRAND: ABX - 99387; - PRESENTATION: Vial containing 1 mg;	612509	Frasco 01 mg	15	R\$...	R\$...
	PSMA-11 (PADRÃO DE REFERÊNCIA) - NOME QUÍMICO: ÁCIDO 4,6,12,19-TETRAAZADOCOSANO-1,3,7- TRICARBOXÍLICO, 22-[3-[[[2-[[5-(2- CARBOXYETIL)-2-HIDROXIFENIL] METILAMINO]ETIL] (CARBOXIMETIL)AMINO] METIL]-4- HIDROXIFENIL]-5,13,20-TRIOXO-, (3S, 7S)-, FORNECIDO COMO SAL DE TRIFLUOROACETATO; - MASSA MOLAR 947,0 (PEPTÍDEO LÍQUIDO);					

9	- PUREZA ≥ 97%; - APARÊNCIA: SÓLIDO INCOLOR A BRANCO-SUJO - MARCA: ABX – 99211; - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 MG. ENGLISH VERSION PSMA-11 (REFERENCE STANDARD) - CHEMICAL NAME: 4,6,12,19-TETRAAZADOCOSANE-1,3,7- TRICARBOXYLIC ACID,22-[3-[[2- [[5-(2-CARBOXYETHYL)-2-HYDROXYPHENYL] METHYLAMINO] ETHYLAMINO] METHYL]-4-HYDROXYPHENYL]-5,13,20-TRIOXO-, (3S,7S)-, SUPPLIED AS THE TRIFLUOROACETATE SALT; - MOLAR MASS: 947.0 (LIQUID PEPTIDE); - PURITY: ≥ 97%; - APPEARANCE: COLORLESS TO OFF-WHITE SOLID - BRAND: ABX – 99211; - PRESENTATION: VIAL CONTAINING 1 MG.	434984	Frasco 01 mg	02	R\$...	R\$...
10	PADRÃO DE REFERÊNCIA PARA [68GA]- PSMA I&T - SEQUÊNCIA: (R)-DOTAGA(GA)-DTYR(3-I)-D-PHE-D-LYS[SUB-GLUCO-LYS]; - MASSA MOLAR 1565,07 [PEPTÍDEO LÍQUIDO]; - PUREZA ≥ 95%; - APARÊNCIA: SÓLIDO BRANCO A QUASE BRANCO; - MARCA: ABX – 99385; - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 MG. ENGLISH VERSION REFERENCE STANDARD FOR [68GA]- PSMA I&T - SEQUENCE: (R)-DOTAGA(GA)-DTYR(3-I)-D-PHE-D-LYS[SUB-GLUCO-LYS]; - MOLAR MASS: 1565.07 [LIQUID PEPTIDE]; - PURITY: ≥ 95%; - APPEARANCE: WHITE TO OFFWHITE SOLID; - BRAND: ABX – 99385; - PRESENTATION: VIAL CONTAINING 1 MG.	611456	Frasco 01 mg	02	R\$...	R\$...
	PADRÃO DE REFERÊNCIA PARA [177LU] LU-DOTA-TATE LU-DOTA-[TYR3] OCTREOTATO - MASSA MOLAR: 1607,58; - CAS: RN [753443-19-5] [¹⁷⁷LU] DOTA-TATE; - PUREZA: ≥ 95%; - APARÊNCIA: SÓLIDO LIOFILIZADO; - C O R : I N C O L O R A ESBRANQUIÇADO; - MARCA: ABX - 9775; E - APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 MG					

11	<u>ENGLISH VERSION</u> REFERENCE STANDARD FOR [¹⁷⁷LU]LUDOTA-TATE LU-DOTA-[TYR3] OCTREOTATE • MOLAR MASS: 1607.58; • CAS: RN [753443-19-5] [¹⁷⁷LU] DOTA-TATE; • PURITY: ≥ 95%; • APPEARANCE: LYOPHILIZED SOLID; • COLOR: COLORLESS TO OFFWHITE; • BRAND: ABX - 9775; E • PRESENTATION: 1 MG VIAL	636601	Frasco 01 mg	03	R\$...	R\$...
12	[Tyr³]Octreotato acetato TATE; TOCA • NOME NO ÍNDICE CA: LTREONINA, D-FENILALANIL-LCISTEINIL-L-TIROSIL-DTRIPTOFIL-L-LISIL-L-TREONIL-LCISTEINIL-, CÍCLICO (2 → 7)-DISSULFETO; • SEQUÊNCIA: H-D-PHE-CYS-TYRD-TRP-LYS-THR-CYS-THR-OH, DISSULFETO CÍCLICO; • MASSA MOLAR: 1049,22; • CAS RN: [302794-43-0] (PEPTÍDEO PURO); • PUREZA: ≥ 95 %; • APARÊNCIA: SÓLIDO LIOFILIZADO INCOLOR; E • MARCA: ABX - 9776 <u>ENGLISH VERSION</u> [Tyr³]Octreotate acetate TATE; TOCA • CA INDEX NAME: L-THREONINE, D-PHENYLALANYL-L-CYSTEINYLL-TYROSYL-D-TRYPTOPHYL-LLYSYL-L-THREONYL-LCYSTEINYL-, CYCLIC (2 → 7)-DISULFIDE; • SEQUENCE: H-D-PHE-CYS-TYR-DTRP-LYS-THR-CYS-THR-OH, CYCLIC DISULFIDE; • MOLAR MASS: 1049.22; • CAS RN: [302794-43-0] (NET PEPTIDE); • PURITY: ≥ 95%; • APPEARANCE: COLORLESS LYOPHILIZED SOLID; E • BRAND: ABX - 9776	636600	Frasco 01 mg	03	R\$...	R\$...
	KIT DE REAGENTES GRAU QUÍMICO PARA MÓDULO DE SÍNTESE MODELO GE TRACELAB-MX PARA SÍNTESE [18F]DOPA 1. CASSETE ESTERILIZADO [18 F]- DOPA • MARCA: ABX PEDP-0062-H; • COMPOSIÇÃO: SUPORTE PLÁSTICO INTEGRADO COM 3 (TRÊS) TERMINAIS DISTRIBUIDORES (MANIFOLD) COM 5 (CINCO) VÁLVULAS EM CADA , TOTALIZANDO 15 (QUINZE) VÁLVULAS 6 CONECTORES LUER					

LOCK COM DISPOSITIVO PERFURANTE (SPIKE)
TERMINAIS DISTRIBUIDORES COM TUBOS PARA
CONEXÃO COM FRASCOS E BOLSAS ESTÉREIS.

2. KIT REAGENTE [18 F]-DOPA

- MARCA: ABX PEDP-0062-R;

COMPOSIÇÃO:

- FRASCO 01: SULFÓXIDO DIMETIL PARA PRECURSOR:
 - VOLUME: 1,1 ML +/- 0,1 ML;
 - APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO BOROSSILICATO;
- FRASCO 02 : ETANOL:
 - VOLUME: 1,1 ML +/- 0,1 ML;
 - APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO BOROSSILICATO;
- FRASCO 03: ÁCIDO CLORÍDRICO 30 PER:
 - VOLUME: 2,2 ML +/- 0,1 ML;
 - APRESENTAÇÃO: FRASCO DE POLIPROPILENO COM TAMPA ROSCADA;
 - REFERÊNCIA: PEDP-0062- R-V3;
- BOLSA ESTERILIZADA 01: ÁGUA ESTÉRIL CONTENDO 250 ML;
- BOLSA ESTERILIZADA 2: ACETRONITRILA:
 - VOLUME: 150 ML +/- 5 ML;
 - APRESENTAÇÃO: FRASCO DE INFUSÃO DE 250 ML, COM ROLHA BUTÍLICA LACRADO;
 - REFERÊNCIA: PE1336.0030;
 - CARBONATO ÁCIDO TETRABUTIL DE AMÔNIA (REF: PE-TBA-001.750) Á C I D O CLOROPEROXIBENZÔNICO (REF: PE-DP-022.0024) SOLUÇÃO TAMPÃO;
- CARTUCHOS:
 - LIGHT QMA PRÉCONDICIONADO COM ÍONS DE CARBONATO;
 - WAX (CARTUCHO DE TROCA IONICA) PRÉCONDICIONADO COM ETANOL E ÁGUA ESTÉRIL
 - ALUNINA LIGHT N PRÉ-CONDICIONADO COM ETANOL E ÁGUA ESTÉRIL;
 - C 18 - COLUNA HR-P (PEROXIDASE) – ALUMINA B - C 18;
- OUTROS COMPONENTES:
 - 01 (UM) FILTRO MILLEX
 - COM AGULHA ;
 - 01 (UM) FILTRO CATHIVEXGV;
 - 02 (DUAS) AGULHAS DE 0,90 MM X 50 MM;
 - 01 (UMA) AGULHA 0,90 MM X 70 MM;
 - 01 (UM) TUBO CÔNICO;
 - 01 (UM) CONECTOR LUER LOCK MACHO;
 - 02 (DUAS) SERINGA BD 3 ML;
 - 01 (UMA) AGULHA PLÁSTICA;
 - 01 (UM) CLIP PARA MONTAGEM.

3. KIT REAGENTE [18 F]-DOPA

MARCA: ABX PEDP-031-R;

COMPOSIÇÃO:

- FRASCO 01 : ETANOL:
 - VOLUME: 3,2 ML +/- 0,2 ML;
 - APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO BOROSSILICATO.
- FRASCO 02 : Na-EDTA
 - VOLUME: 146 MG(+/- 5 PER);
 - APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO BOROSSILICATO.
- FRASCO 03 : ÁCIDO ASCÓRBICO:
 - VOLUME: 88 MG(+/- 5 PER);
 - APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO BOROSSILICATO.
- BOLSA PB : SOLUÇÃO TAMPÃO FOSFATO:
 - VOLUME: 97 ML +/- 5 ML;
 - APRESENTAÇÃO: FRASCO DE INFUSÃO DE 100 ML.
- OUTROS COMPONENTES:
 - 03 (TRÊS) AGULHAS DE 0,90 MM X 50 MM ;
 - 03 (TRÊS) SERINGAS BD DE 5,0 ML.

ENGLISH VERSION

CHEMICAL-GRADE REAGENT KIT FOR GE TRACELAB-MX SYNTHESIS MODULE FOR [18F]DOPA SYNTHESIS

1. STERILIZED [18F]-DOPA CASSETTE

- BRAND: ABX PEDP-0062-H;

COMPOSITION: Plastic support integrated with 3 (three) distribution terminals (manifold) with 5 (five) valves each, totaling 15 (fifteen) valves, 6 Luer lock connectors with piercing device (spike), distribution terminals with tubing for connection to sterile vials and bags.

2. [18F]-DOPA REAGENT KIT

- BRAND: ABX PEDP-0062-R;

COMPOSITION:

- VIAL 01: DIMETHYL SULFOXIDE FOR PRECURSOR:
 - VOLUME: 1.1 mL ± 0.1 mL;
 - PRESENTATION: Borosilicate glass vial;
- VIAL 02: ETHANOL:
 - VOLUME: 1.1 mL ± 0.1 mL;
 - PRESENTATION: Borosilicate glass vial;
- VIAL 03: HYDROCHLORIC ACID 30%:
 - VOLUME: 2.2 mL ± 0.1 mL;
 - PRESENTATION: Polypropylene vial with screw cap;

13

426285

Unidade

40

R\$...

R\$...

- REFERENCE: PEDP-0062-RV3;
- STERILIZED BAG 01: STERILE WATER CONTAINING 250 mL;
- STERILIZED BAG 02: ACETONITRILE:
 - VOLUME: 150 mL $\pm$ 5 mL;
 - PRESENTATION: 250 mL infusion bottle, sealed with butyl stopper;
 - REFERENCE: PE1336.0030;
 - TETRABUTYLAMMONIUM ACID CARBONATE (REF: PE-TBA-001.750)
 - M E T A - CHLOROPEROXYBENZOIC ACID (REF: PE-DP022.0024) o BUFFER SOLUTION;
- CARTRIDGES:
 - LIGHT QMA preconditioned with carbonate ions;
 - WAX (ion exchange cartridge) preconditioned with ethanol and sterile water;
 - ALUMINA LIGHT N preconditioned with ethanol and sterile water;
 - C18 – HR-P COLUMN (PEROXIDASE) – ALUMINA B – C18;
- OTHER COMPONENTS:
 - 01 (one) MILLEX filter with needle;
 - 01 (one) CATHIVEX GV filter;
 - 02 (two) needles 0.90 mm $\times$ 50 mm;
 - 01 (one) needle 0.90 mm $\times$ 70 mm;
 - 01 (one) conical tube;
 - 01 (one) male Luer lock connector;
 - 02 (two) BD 3 mL syringes;
 - 01 (one) plastic needle;
 - 01 (one) assembly clip.

3.[18F]-DOPA REAGENT KIT

- BRAND: ABX PEDP-031-R;

COMPOSITION:

- VIAL 01: ETHANOL:
 - VOLUME: 3.2 mL $\pm$ 0.2 mL;
 - PRESENTATION: Borosilicate glass vial.
- VIAL 02: Na-EDTA:
 - VOLUME: 146 mg ($\pm$ 5%);
 - PRESENTATION: Borosilicate glass vial.
- VIAL 03: ASCORBIC ACID:
 - VOLUME: 88 mg ($\pm$ 5%);
 - PRESENTATION: Borosilicate glass vial.
- PB BAG: PHOSPHATE BUFFER SOLUTION:
 - VOLUME: 97 mL $\pm$ 5 mL;
 - PRESENTATION: 100 mL infusion bottle.
- OTHER COMPONENTS:
 - 03 (three) needles 0.90 mm $\times$ 50 mm;
 - 03 (three) BD 5.0 mL syringes.

**CONJUNTO (KIT) DE REAGENTES GRAU QUÍMICO
PARA MODULO DE SÍNTESE MODELO GE FASTLAB2
PARA SÍNTESE DE FLUOROESTRADIOL (18F-FES)**

1. REAGENTES MÍNIMOS

- FRASCO CONTENDO 7,0 ML + OU - 0.3 ML DE ACETONITRILA PARA SECAGEM, CONFORME FARMACOPEIA EUROPEIA;
- FRASCO CONTENDO 1,5 ML + OU - 0.1 ML DE ACETONITRILA PARA PERCURSOR, CONFORME FARMACOPEIA EUROPEIA;
- FRASCO FINAL CONTENDO 15.0 ML + OU - 0.5 ML DE ÁGUA, CONFORME FARMACOPEIA EUROPEIA;
- FRASCO DE 5.0 ML + OU - 0.2 ML DE 95 PER DE SOLUÇÃO DE ETANOL, CONFORME FARMACOPEIA EUROPEIA;
- FRASCO DE 110 ML + OU -4 ML DE 40 PER DE SOLUÇÃO DE ETANOL, CONFORME FARMACOPEIA EUROPEIA;
- UMA SERINGA PLASTIPAC COM CONECTOR LUER-LOCK, COMBI STOPPER VERMELHO PARA LUER-LOCK, CONTENDO 20ML + OU - 1M1- DE ÁGUA;
- UMA SERINGA PLASTIPAC COM CONECTOR LUER-LOCK, COMBI STOPPER VERMELHO PARA LUER-LOCK, CONTENDO 3M1- + OU - 0.2M1- DE SOLUÇÃO DE ETANOL / ÁCIDO SULFÚRICO

2. HARDWARE

- CARTUCHOS:
- LIGHT QMA PRÉ-CONDICIONADO COM C032-COMO CONTRA-ION
- HLB PRÉ-CONDICIONADO COM ETANOL E ÁGUA
- WAX PRE-CONDICIONADO COM ETANOL E ÁGUA
- PLUS C18 PRÉ-CONDICIONADO COM ETANOL E ÁGUA
- LIGHT ALUMINA N PRÉCONDICIONADA COM ETANOL E ÁGUA

3. ACESSÓRIOS MÍNIMOS:

- 2 SERINGAS DE 30ML
- 1 SERINGA DE 3ML
- 2 AGULHAS DE 0.9 X SOMM
- 1 AGULHA DE 1.8 X 40MM
- 1 SUPORTE DE FRASCO
- 1 TUBO CÔNICO
- 1 FILTRO MILLEX-25 COM FILTRO DE AGULHA CATHIVEX-GV
- MARCA: ABX PEFS-0087-R / PEFS0087-H

14

392752

Unidade

60

R\$...

R\$...

ENGLISH VERSION

CHEMICAL-GRADE REAGENT KIT FOR GE FASTLAB2 SYNTHESIS MODULE FOR FLUOROESTRADIOL (18F- FES) SYNTHESIS

1. MINIMUM REAGENTS

- VIAL CONTAINING 7.0 mL $\pm$ 0.3 mL OF ACETONITRILE FOR DRYING, ACCORDING TO THE EUROPEAN PHARMACOPUEIA;
- VIAL CONTAINING 1.5 mL $\pm$ 0.1 mL OF ACETONITRILE FOR PRECURSOR, ACCORDING TO THE EUROPEAN PHARMACOPUEIA;
- FINAL VIAL CONTAINING 15.0 mL $\pm$ 0.5 mL OF WATER, ACCORDING TO THE EUROPEAN PHARMACOPUEIA;
- VIAL CONTAINING 5.0 mL $\pm$ 0.2 mL OF 95% ETHANOL SOLUTION, ACCORDING TO THE EUROPEAN PHARMACOPUEIA;
- VIAL CONTAINING 110 mL $\pm$ 4 mL OF 40% ETHANOL SOLUTION, ACCORDING TO THE EUROPEAN PHARMACOPUEIA;
- ONE PLASTIPAC SYRINGE WITH LUER-LOCK CONNECTOR, RED COMBI STOPPER FOR LUERLOCK, CONTAINING 20 mL $\pm$ 1 mL OF WATER;
- ONE PLASTIPAC SYRINGE WITH LUER-LOCK CONNECTOR, RED COMBI STOPPER FOR LUERLOCK, CONTAINING 3 mL $\pm$ 0.2 mL OF ETHANOL / SULFURIC ACID SOLUTION

2. HARDWARE

- CARTRIDGES:
- LIGHT QMA PRE-CONDITIONED WITH CO₃²⁻ AS COUNTER-ION
- HLB PRE-CONDITIONED WITH ETHANOL AND WATER
- WAX PRE-CONDITIONED WITH ETHANOL AND WATER
- PLUS C18 PRE-CONDITIONED WITH ETHANOL AND WATER
- LIGHT ALUMINA N PRECONDITIONED WITH ETHANOL AND WATER

3. MINIMUM ACCESSORIES:

- 2 SYRINGES OF 30 mL
- 1 SYRINGE OF 3 mL
- 2 NEEDLES OF 0.9 $\times$ 50 mm
- 1 NEEDLE OF 1.8 $\times$ 40 mm
- 1 VIAL HOLDER
- 1 CONICAL TUBE
- 1 MILLEX-25 FILTER WITH CATHIVEX-GV NEEDLE FILTER

- BRAND: ABX PEFS-0087-R / PEFS0087-H

**CONJUNTO (KIT) DE REAGENTES GRAU QUÍMICO E
MODULO CASSETTE PARA RADIOSSÍNTESE DO [18F]
PSMA-1007 FASTLAB2**

- 01 CASSETTE PARA SÍNTESE DE [18F]F-PSMA-1007 UTILIZANDO GE FASTLAB2
- 01 FRASCO CONTENDO 2,2 ML + 1 - 0 . 1 M L D E DIMETILSULFÓXIDO
- 01 FRASCO CONTENDO 8,0 ML +1- 0.3 ML DE ETANOL
- 01 FRASCO CONTENDO 000 MG +/- 5 PER DE L-ASCORBATO DE SÓDIO
- 01 FRASCO CONTENDO 8,5ML +1- 0.3 ML DE SOLUÇÃO DE ETANOL 30 PER
- 01 FRASCO CONTENDO 15,0 ML +1- 0.5 ML DE SOLUÇÃO SALINA ISOTÔNICA 0,9 PER
- 01 FRASCO CONTENDO 5,7 ML +1- 0.2 ML DE ETANOL PARA BOLSA DE ÁGUA
- 01 BOLSA DE ÁGUA DE 100 ML
- 01 FRASCO CONTENDO 750 pL +1- 50 MCL DE CARBONATO DE HIDROGÊNIO
- 01 FRASCO CONTENDO 1 MG +1- 5 PER DE PRECURSOR DESPROTEGIDO PSMA-1 007
- CARTUCHO QMA LIGHT PRÉCONDICIONADOS COM C032- COMO CONTRA-ÍONS.
- CARTUCHOS C18ec NÃO PRÉCONDICIONADOS
- CARTUCHOS OS-H+ NÃO PRÉCONDICIONADOS
- 02 SERINGAS BD DE 30ML 01 SERINGA BD DE 10ML
- 01 SERINGA BD DE 5 ML
- 01 SERINGA BD DE 3 ML
- 01 TUBO CÔNICO
- 04 AGULHAS DE 0,9x50 MM
- 01 AGULHA DE 0,6x60 MM
- 01 FILTRO MILLEX-25 COM AGULHA
- 01 FILTRO GV CATHIVEX
- MARCA: ABX PS-102 / PS-02-H

ENGLISH VERSION

**CHEMICAL-GRADE REAGENT KIT AND CASSETTE
MODULE FOR RADIOSYNTHESIS OF [18F]F-PSMA1007
FASTLAB2**

- 01 cassette for synthesis of [18F]FPSMA-1007 using GE FASTLAB2
- 01 vial containing 2.2 mL ± 0.1 mL of dimethyl sulfoxide
- 01 vial containing 8.0 mL ± 0.3 mL of ethanol
- 01 vial containing 000 mg ± 5% of sodium L-ascorbate
- 01 vial containing 8.5 mL ± 0.3 mL of 30% ethanol solution
- 01 vial containing 15.0 mL ± 0.5 mL of 0.9% isotonic saline solution

15

392752

Unidade

60

R\$...

R\$...

	• 01 vial containing 5.7 mL ± 0.2 mL of ethanol for water bag • 01 water bag of 100 mL • 01 vial containing 750 µL ± 50 µL of hydrogen carbonate • 01 vial containing 1 mg ± 5% of unprotected PSMA-1007 precursor • QMA Light cartridge preconditioned with CO₃²⁻ as counter-ions • C18ec cartridges not preconditioned • OS-H+ cartridges not preconditioned • 02 BD syringes of 30 mL and 01 BD syringe of 10 mL • 01 BD syringe of 5 mL • 01 BD syringe of 3 mL • 01 conical tube • 04 needles of 0.9 × 50 mm • 01 needle of 0.6 × 60 mm • 01 Millex-25 filter with needle • 01 GV Cathivex filter • BRAND: ABX PS-102 / PS-02-H					
16	SULFATO DE IOBENGUANO CRS PADRÃO DA FARMACOPEIA EUROPEIA • CÓDIGO/CATALOGO: I0328000 • CAS 87862-25-7 • FÓRMULA: 2 C8 H10 I N3 . H2 O4 S • PESO MOLECULAR: 648,26 • teor ≥ 97% • MARCA: EDQM (European Directorate for the Quality of Medicines & HealthCare) • ARMAZENAMENTO: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (GERALMENTE EM TEMPERATURA CONTROLADA +5°C ± 3°C PARA PADRÕES SIMILARES) <u>ENGLISH VERSION</u> IOBENGUANE SULFATE CRS EUROPEAN PHARMACOPOEIA STANDARD • CODE/CATALOGUE: I0328000 • CAS 87862-25-7 • FORMULA: 2 C8 H10 I N3 . H2 O4 S • MOLECULAR WEIGHT: 648,26 • ASSAY ≥ 97% • BRAND: EDQM (EUROPEAN DIRECTORATE FOR THE QUALITY OF MEDICINES & HEALTHCARE) • STORAGE: AS PER SUPPLIER SPECIFICATION (GENERALLY UNDER CONTROLLED TEMPERATURE +5°C ± 3°C FOR SIMILAR STANDARDS)	428929	Miligrama	50	R\$...	R\$...

17	ACETATO DE DOTA-(TIR³)- OCTREOTATO • FÓRMULA MOLECULAR: C67H94N14O21S2 • XC2H4O2; • MASSA MOLECULAR: 1435.62 + X (60.05); • PUREZA: 95%; • APARÊNCIA: SÓLIDO BRANCO A QUASE BRANCO; • REFERÊNCIA: TRC-D535760; E • APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 MG.	401814	Frasco 01 mg	03	R\$...	R\$...
	ENGLISH VERSION					
	DOTA-(TYR³)-OCTREOTATE ACETATE • MOLECULAR FORMULA: C67H94N14O21S2 • XC2H4O2; • MOLECULAR MASS: 1435.62 + X (60.05); • PURITY: 95%; • APPEARANCE: WHITE TO OFFWHITE SOLID; • REFERENCE: TRC-D535760; • PRESENTATION: 1 MG VIAL.					

OU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MOEDA)	VALOR TOTAL (MOEDA)
1						
Valor Total dos Produtos (moeda estrangeira)						
Taxa cambial de referência para conversão R\$ (vide tabela Edital						
Total Global em R\$						

OBS SECLI - utilizar a segunda tabela em proposta em moeda estrangeira e a primeira em reais

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contados do(a) **a partir da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (...).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

OU

5.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____) de acordo com a proposta ofertada pela Contratada em moeda estrangeira USD/EUR ____ (____) com base na taxa estimada da licitação de R\$ ____ conforme tabela constante do item 1 deste contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Incoterm contratado.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e da moeda utilizada.

OBS SECLI - utilizar as 3 primeiras redações se a contratação for em reais e a 3 segundas se tratar de contratação em moeda estrangeira.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá enviar cópia, via e-mail, dos seguintes documentos à CONTRATANTE com 03 dias úteis que antecedem a data de embarque:

Fatura Comercial ou 'Commercial Invoice';

Packing List;

Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) ou 'Air Waybill'

6.3. O material/produto objeto deste contrato virá acompanhado com os seguintes documentos por ocasião do embarque e/ou entrega:

Fatura Comercial ou 'Commercial Invoice';

Certificado de qualidade para cada lote de produto, se aplicável;

Via 'original 2' do Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) ou 'Air Waybill'

Lita de Embalagem ou 'Packing List'

Declaração de Material Perigoso ou 'Shipper's Declaration of Dangerous Goods', se aplicável

OBS SECLI - os itens 6.2 e 6.3 devem ser mantidos apenas se a empresa contratada for estrangeira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias** ;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ~~ou para qualificação na contratação direta~~;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 11501/113202;
- II) Fonte de recursos: 10000000000 ou 105000000038;
- III) Programa de trabalho: 19.662.2306.2478.0001- Produção e Fornecimento de Radiofármacos -Nacional;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: 24780000015; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Paulo, [dia] de [mês] de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODNEY BUENO DE OLIVEIRA
Equipe de apoio